



Conselho Federal de Química
Conselho Regional de Química da 15ª Região
Av. Amintas Barros, 3700 - CTC, Torre B, Sala 1204
Lagoa Nova, Natal/RN - 59075-810
Telefones (84) 3217-0220 – 3217-1942
E-mail: atendimento@crq15.org.br

PORTARIA Nº 102 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Química da 15ª Região, no uso das Atribuições do artigo 17, da Lei 2.800 de 18 de junho de 1956, e pelo Regimento Interno.

Considerando a possibilidade de adoção de regras de boas práticas e de governança no tratamento de dados pessoais;

Considerando a necessidade de descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança de Proteção de Dados - CGPD para identificar e implementar as medidas necessárias à adequação do Conselho Regional de Química da 15ª Região às exigências da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2019 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com a finalidade de formular diretrizes, propor ações e monitorá-las e implementar boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais.

Art. 2º O Comitê será composto dos seguintes membros:

Alex Stanescu, Assessor Jurídico, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

Francisca Perla de Sousa, Gerente Administrativo;

Patrícia Guimarães, Gerente de Fiscalização.

Parágrafo único. Os membros poderão valer-se de seus times para alcançar os objetivos e garantir a eficácia desta Portaria.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança de Proteção de Dados:

a) Formular diretrizes para orientar os órgãos de gestão e governança na realização do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das medidas destinadas à adequação do CRQ-XV Região à LGPD e à implementação de boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;

b) Orientar a elaboração do Relatório de Impacto de Proteção à Privacidade de Dados Pessoais;

c) Apoiar o mapeamento do ciclo de vida de tratamento dos dados pessoais, a identificação dos riscos e a definição de padrões e documentação de segurança da informação;

d) Propor ações destinadas a aprimorar os mecanismos de governança para tratamento dos riscos relacionados à proteção de dados pessoais;



Conselho Federal de Química
Conselho Regional de Química da 15ª Região
Av. Amintas Barros, 3700 - CTC, Torre B, Sala 1204
Lagoa Nova, Natal/RN - 59075-810
Telefones (84) 3217-0220 – 3217-1942
E-mail: atendimento@crq15.org.br

- e) Formular diretrizes para a elaboração e avaliação de plano de resposta a incidentes na segurança dos dados pessoais;
- f) Avaliar o grau de maturidade dos órgãos de gestão e governança com relação à consciência sobre privacidade de dados;
- g) Propor ações de fomento à cultura de respeito à privacidade dos dados pessoais para garantir a segurança dos empregados, colaboradores, profissionais e empresas da área da química e terceiros;
- h) Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados pela Presidência e Diretoria do CFQ para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei 13.709, de 2018;
- i) Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos e instituições, com especial atenção para a coordenação e o diálogo com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); e
- j) Realizar eventos, organizar cursos e apresentar estudos para capacitar e para orientar os Conselheiros, a Presidência, a Diretoria, os servidores, os colaboradores, os terceirizados e os estagiários do CRQ-XV Região, difundindo conhecimento especializado sobre a LGPD.

Art. 4º O Comitê Gestor de Proteção de Dados deverá se reunir ordinariamente, pelo menos, 4 (quatro) vezes ao ano.

Art. 5º Na eventualidade da necessidade de realização de reuniões extraordinárias às mesmas devem ser submetidas à apreciação da Presidência, devidamente justificada, com antecedência mínima de 8 (oito dias) úteis, para análise e deliberação.

Art. 6º O Comitê de Governança de Proteção de Dados deverá apresentar à Presidência e a Diretoria relatórios trimestrais de suas atividades.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Djalma Ribeiro da Silva
Presidente do CRQ-XV Região
(Original assinado)